



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 113/2021 – SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 31 DE MARÇO DE 2021.

*Nomeia Servidor como Agente de
Desenvolvimento e dá Outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear “**LEYLSON MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 612.271.723-11, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 511, centro, São João da Fronteira – Piauí”, matrícula nº 2028, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São João da Fronteira - PI.

Art.2º-O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art.3º - Das atribuições do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dessa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com as prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/PI e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado dentro das suas atividades; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí